

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

Avenida Central, 419 - Fone (018) 254-6200 - CEP 19.645-000 - NANTES - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 021/97

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

<b>PROT.</b>	068/97
	22/07/97
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES</b>	

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95.

ARTIGO 2º) Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado :

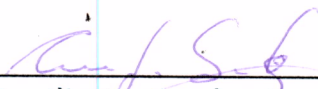
I - Receber repasses financeiros;

II- Abrir créditos adicionais ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da Execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Nantes, 22 de julho de 1997

  
 Aurélio Pereira dos Santos  
 Prefeito Municipal de Nantes

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
 FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS  
 Assessora de Gabinete